

Gestão
Faculdade Luterana
de Teologia

VOLUME

24

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO
DE INFORMÁTICA



DADOS DA INSTITUIÇÃO

MANTENEDORA

UNIÃO CRISTÃ – Associação Social e Educacional
73.794.810/0001-30 Inscrição Estadual Isento
Rua José Deecke, 1333 – Bairro Asilo
89.031-401 | Blumenau – SC
47 3327-0400 | ccbamigo@terra.com.br

FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA – FLT

73.794.810/0002-11 Inscrição Estadual Isento
Rua Walli Malschitzky, 164 – Bairro Mato Preto
89.285-295 | São Bento do Sul – SC
47 3203-4663 | flt@flt.edu.br

DIRETOR GERAL e Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Claus Schwambach

VICE- DIRETOR

Prof. Dr. Rolf Roberto Krüger

DIRETOR DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO

Prof. Dr. Roger Marcel Wanke

Elaboração do

Regulamento do Laboratório de Informática

Prof. Dr. Roger M. Wanke

SUMÁRIO

DADOS DA INSTITUIÇÃO	1
SUMÁRIO	2
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	3
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO.....	3
CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO	3
CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – O Laboratório de Informática da FLT está vinculado ao Departamento de TI e à Biblioteca da FLT e visam atender: (a) Os discentes de todos os cursos da Faculdade das áreas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão; (b) Docentes e colaboradores da Faculdade.

Art. 2º – O Laboratório de Informática, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- I – Propiciar condições de plena integração dos benefícios da tecnologia ao processo de ensino;
- II – Dar apoio à formação avançada nas diversas áreas do conhecimento;
- III – Disponibilizar ao corpo discente da IES, equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de atividades acadêmicas;
- IV – Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso à internet; Beneficiar as atividades de extensão com os recursos de informática.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º – Este regulamento interno tem por objetivo melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços do Laboratório de Informática, bem como dirimir possíveis dúvidas com relação à disponibilização e utilização destes recursos.

Art. 4º – O Laboratório de Informática é administrado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e é composto e administrado pelo funcionário do T.I.

Parágrafo único – Compete ao funcionário de T.I e ao encarregado dos laboratórios:

- I – Executar o trabalho e funcionamento dos laboratórios de informática;
- II – Representar os laboratórios de informática junto aos órgãos superiores;
- III – Manter relacionamento cordial com discentes, docentes e colaboradores;
- IV – Manter o Laboratório em condições de utilização;
- V – Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- VI – Encaminhar para e/ou realizar no local a manutenção dos equipamentos;

- VII** – Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
- VIII** – Controlar o patrimônio dos Laboratórios;
- IX** – Aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas no Regimento.

CAPÍTULO III – DA UTILIZAÇÃO

Art. 5º – O horário de funcionamento do laboratório de informática segue o mesmo horário de funcionamento da Biblioteca da FLT e está definido da seguinte forma:

Segunda, terça e sexta-feira.	Das 07h00min às 18h00min
Quarta e quinta-feira	Das 13h15min às 17h00min
Sábados, domingos e feriados.	O laboratório não abre, salvo em sábados letivos e dias destinados a cursos de pós-graduação, de acordo com o calendário acadêmico e o cronograma dos respectivos cursos.

Parágrafo único – Tanto aberturas quanto fechamentos do laboratório serão realizados pelos colaboradores da Biblioteca, local onde o laboratório está instalado

Art. 6º – Qualquer alteração da configuração física dos equipamentos ou configuração física do ambiente só pode ser realizada pelo encarregado e/ou pelos técnicos do laboratório de informática.

Art. 7º – É proibido consumir alimentos ou bebidas, fumar e falar ao celular nas instalações do laboratório.

Art. 8º – A identificação de qualquer defeito nos equipamentos durante uma aula ou mesmo qualquer melhoria, deve ser comunicada pelo usuário ao encarregado do laboratório.

Art. 9º – Os equipamentos devem ser desligados pelos usuários, ao término de seu uso.

Art. 10 – Todos os equipamentos dos laboratórios de informática são para uso estritamente acadêmico. Quaisquer atos ilícitos praticados através deles serão de responsabilidade do respectivo usuário.

Art. 11 – Não é permitido utilizar a Internet para acessar sites de jogos, de conteúdos pornográficos e/ou incompatíveis com atividades acadêmicas.

Art. 12 – Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos (hardware e software) e da rede.

Art. 13 – Os usuários do laboratório são responsáveis pela gravação e guarda de seus arquivos, devendo fazê-lo antes de sair dos laboratórios. O setor não se responsabiliza pela perda de arquivos pessoais.

Art. 14 – Os usuários do laboratório são responsáveis por submeter seus dispositivos de armazenamento a programa antivírus. Como o ambiente do laboratório é de trabalho a possível contaminação de arquivos pessoais com vírus, não é responsabilidade do laboratório.

Art. 15 – É expressamente proibida a instalação de quaisquer softwares, hardwares e quaisquer periféricos no laboratório sem autorização do encarregado do laboratório de informática.

Art. 16 – É expressamente proibido abrir máquinas do laboratório, trocar cabos, mouse, teclados, gabinetes e monitores, assim como, retirar qualquer hardware ou software das dependências do laboratório sem autorização por escrito dos responsáveis.

Art. 17 – Nos horários estabelecidos para manutenção dos laboratórios, os mesmos não poderão ser utilizados por alunos, professores e/ou colaboradores.

Art. 18 – Os horários em que os laboratórios estarão em manutenção e em que estão livres para uso, estarão disponíveis no próprio laboratório, na Biblioteca da FLT, no mural da FLT, bem como será comunicado via e-mail.

Art. 19 – É proibido a todos os usuários copiar os softwares existentes no laboratório, exceto aqueles que são de Domínio Público, Shareware ou Demonstrativos (demo).

Art. 20 – A divulgação da senha de acesso ao ambiente online é entregue quando é feita a matrícula, a troca de senha do ambiente online será informada pelo encarregado do laboratório de informática.

Art. 21 – É proibido aos usuários (discentes, docentes e colaboradores não convidados) entrar e ou ficar na sala de controle do laboratório (T.I.) sem a devida autorização.

Art. 22 – Qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança, de operação e/ou no ambiente do laboratório, deve reportá-lo imediatamente ao encarregado.

Art. 23 – O usuário deve estar ciente que os administradores fazem checagens periódicas de segurança em equipamentos e que arquivos pessoais não devem ser deixado nos computadores, sob pena de exclusão dos mesmos.

Art. 24 – Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso do mesmo.


DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – O presente regulamento poderá ser modificado a critério da direção geral da FLT e do setor responsável pelo laboratório de informática.

Parágrafo Único – O Regulamento interno do laboratório de informática da FLT passa a vigorar a partir da sua homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

Art. 26 – Os casos omissos a este regulamento interno serão resolvidos pelo Departamento de TI e/ou instância superior.

São Bento do Sul, 03 de outubro de 2018.



Prof. Dr. Claus Schwambach
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Documento aprovado pelo CEPE conforme Resolução nº 08/2018, de 05/10/2018,
conforme ata CEPE nº 07/2018, de 22 de maio de 2018.